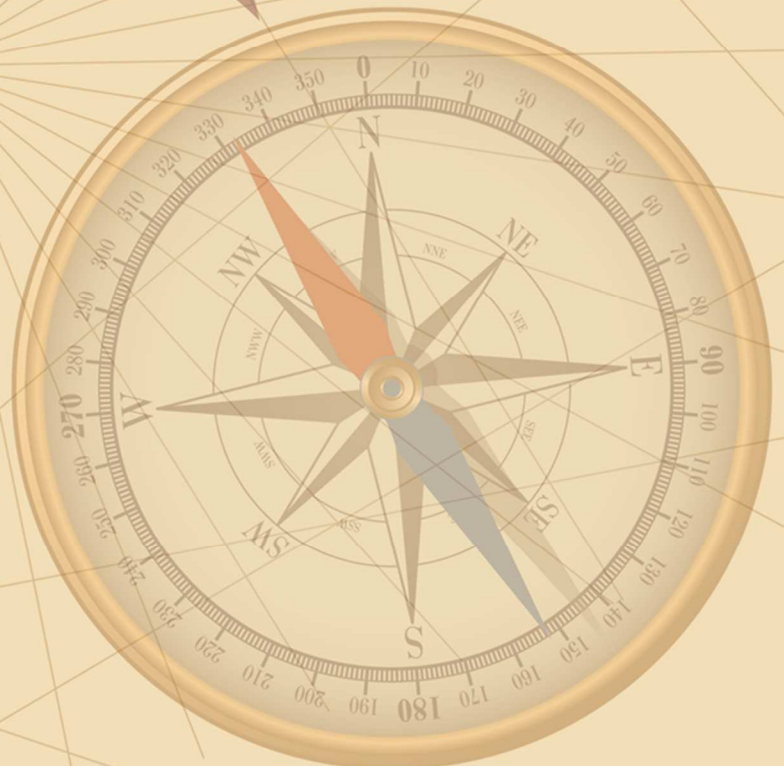


Apêndice B

Diretrizes Pedagógicas:
Concepções e Práticas Avaliativas

Brasília/DF
2017



Sumário

Apresentação	3
1. A concepção da avaliação e a sua articulação com o planejamento e o currículo.....	4
2. A ética como elemento norteador da avaliação formativa	7
3. Práticas avaliativas	10
3.1. Avaliação da aprendizagem – procedimentos e instrumentos para analisar o desempenho dos magistrados em formação	11
3.2. Avaliação da ação educacional (avaliação de reação)	16
3.3. Avaliação do desempenho do formador (docente).....	17
3.4. Avaliação institucional	18
3.5. Avaliação de impacto.....	19
3.6. Recomendações específicas para a avaliação na EaD.....	20
3.7. <i>Feedback</i> – orientações na perspectiva da avaliação formativa	23
3.8. Recomendações gerais para a elaboração de instrumentos avaliativos.....	25
4. Considerações Finais	25
Referências bibliográficas	27

Apresentação

Este documento apresenta orientações para o desenvolvimento de práticas avaliativas no contexto da formação de magistrados. Considerando seu potencial para a organização do trabalho pedagógico, envidamos esforços no sentido de apontar caminhos que possibilitem a estruturação de ações inovadoras e encorajadoras nos processos que envolvam a avaliação como integrante do processo formativo.

Nessa perspectiva, sinalizamos rumos para práticas avaliativas consistentes e pertinentes à realidade educacional da magistratura de acordo com os seguintes temas:

1. A concepção da avaliação e a sua articulação com o planejamento e o currículo;
2. A ética como elemento norteador da avaliação formativa;
3. Práticas avaliativas:
 - 3.1. Avaliação da aprendizagem;
 - 3.2. Avaliação da ação educacional (avaliação de reação);
 - 3.3. Avaliação do desempenho do formador (docente);
 - 3.4. Avaliação institucional;
 - 3.5. Avaliação de impacto;
 - 3.6. Recomendações específicas para a avaliação na EaD;
 - 3.7. *Feedback* – orientações na perspectiva da avaliação formativa;
 - 3.8. Recomendações gerais para a elaboração de instrumentos avaliativos.

Os documentos e/ou outros instrumentos que decorram das necessidades de cada escola de formação de magistrados devem considerar os direcionamentos aqui apresentados como basilares para a avaliação formativa que, em síntese, deve ser uma prática autorreflexiva e democrática, com retornos constantes ao planejamento e à execução das ações de formação, seja de uma situação específica de ensino (curso, aula, tutoria), seja na efetivação de políticas de formação inicial e continuada.

1. A concepção da avaliação e a sua articulação com o planejamento e o currículo

Considerando as bases teóricas que sustentam as concepções de ensino, aprendizagem, formação por competências e a proposta metodológica adotadas nas Diretrizes Pedagógicas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam, a avaliação tem abordagem interdisciplinar e transversal. Integra todo o processo pedagógico e tem como objetivo validar as soluções educacionais e os seus resultados na perspectiva da avaliação formativa.

A avaliação formativa, como ação processual, deve servir para “revelar o que o aluno já sabe, os caminhos que percorreu para alcançar o conhecimento demonstrado, seu processo de construção do conhecimento, o que o aluno não sabe e o caminho que deve percorrer para vir a saber” (ESTEBAN, 2003, p.19). Nessa lógica, a avaliação pressupõe um processo de reflexão, no sentido de avaliar a construção do aluno e direcionar as intervenções a serem realizadas (VASCONCELLOS, 2000, e PERRENOUD, 1999).

Assim compreendida, a avaliação é indissociável do ato de planejar; é categoria central e direcionadora das ações de formação da magistratura, à medida que é instrumento para orientar continuamente a tomada de decisão sobre o processo de ensino e de aprendizagem e de todo o trabalho pedagógico. Nessa ótica, propõe-se articular currículo e planejamento de maneira a orientar e redirecionar o espaço-tempo da formação, visando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, na perspectiva de “ensinagem”, o ensino que gera a efetiva aprendizagem, conforme Anastasiou e Alves (2007).

No contexto da Enfam, a avaliação deverá ser realizada com a integração das seguintes funções:

- I. **Avaliação diagnóstica:** utilizada durante todo o processo formativo, perpassa todos os momentos da ação educacional para rever práticas e reorientar processos pedagógicos. No início do processo, tem a função de verificar o conhecimento e as experiências dos profissionais em formação. Ocorre com o levantamento de situações da realidade dos sujeitos, as quais geram as

necessidades e as prioridades educacionais que subsidiarão a fundamentação e o planejamento da ação formativa. Durante o desenvolvimento da ação educacional, fornece os elementos para reorientar o processo.

- II. **Avaliação formativa (processual):** implica em uma prática permanente e processual, intrínseca às relações de ensino e aprendizagem, não podendo reduzir-se a momentos determinados do trabalho educativo, geralmente circunscritos à análise de um produto final. Realizada para a tomada de decisão sobre o processo de ensino e aprendizagem, a avaliação formativa acompanha todo o processo, identificando dificuldades e possibilitando que se promovam os ajustes necessários para que sejam atingidos os objetivos das soluções educacionais propostas. Disso decorre nomeá-la como avaliação para as aprendizagens (VILLAS BOAS, 2014).
- III. **Avaliação somativa:** verifica os resultados de aprendizagens alcançados pelos profissionais em formação, de acordo com os níveis de aproveitamento estabelecidos. Determina se os objetivos propostos foram ou não atingidos no fim de uma unidade ou de um curso, por meio de diferenciados instrumentos. Fornece dados para análises e possíveis tomadas de decisão.

É importante ressaltar que a **avaliação diagnóstica** se dá mediante os seguintes processos:

- a) Quanto ao planejamento e à implementação de soluções educacionais: serão identificadas as necessidades de capacitação que contemplem as dimensões institucional e individual, mediante:
- análise dos objetivos estratégicos do Tribunal;
 - mapeamento das lacunas de competência;
 - planejamento estratégico do Judiciário;
 - sugestões apresentadas nas avaliações de cursos e eventos;
 - pesquisas junto aos magistrados;
 - propostas da Presidência e Corregedoria do Tribunal;
 - propostas dos Conselhos das escolas;
 - prospecção de novos temas;
 - outras fontes/documentos.

- b) Com relação à aprendizagem dos magistrados: deverão ser identificados, mediante metodologias adequadas, os conhecimentos prévios que impactam o desenvolvimento das competências e que se constituem em insumos para o planejamento das atividades.

Os conhecimentos prévios, sempre que possível, serão identificados antes do início de cada solução educacional, mediante questionários elaborados com a colaboração dos docentes, e os resultados obtidos orientarão o planejamento da atividade. Não sendo possível tal levantamento anterior, os docentes serão orientados a fazer uma sondagem rápida no início das atividades, mediante a discussão de um tema ou problema, que permita verificar a amplitude e a profundidade dos conhecimentos prévios existentes sobre as competências a serem desenvolvidas. A partir dessas discussões, o docente adequará sua abordagem.

A Enfam, ao adotar a função formativa da avaliação como concepção inspiradora para suas práticas, não exclui instrumentos, procedimentos e outras funções – como é o caso da avaliação somativa. No processo ou percurso pedagógico, o fato de haver ou não nota não inviabiliza o processo metodológico que levará à realização da função formativa eleita.

De forma geral, as práticas avaliativas precisam primar pela função formativa – aquela que considera o processo, não ignora o produto, e, sobretudo, valoriza e encoraja os avaliados e os avaliadores de forma ética e responsável. Evita exposições públicas, constrangimentos e arbitrariedades.

A avaliação formativa inicia, perpassa e conclui todo o processo pedagógico. Aliada ao planejamento, organiza e torna viável a relação entre ensinar e aprender de forma indissociável. Articula-se com as Diretrizes Pedagógicas da Enfam e visa garantir a formação ética, humanista e emancipadora dos magistrados brasileiros.

A prática da avaliação formativa, conforme orientado neste documento, requer considerar a ética como elemento norteador do processo de ensino-aprendizagem e de avaliação.

2. A ética como elemento norteador da avaliação formativa

A avaliação formativa deverá ser realizada com negociação de critérios e parceria ética, seja voltada para a avaliação do profissional em formação, seja para o desempenho dos formadores, dos resultados do curso e do trabalho da instituição.

É na confluência de critérios, de valores éticos e na busca da qualidade nos processos de ensino e aprendizagem que deverá ocorrer a abordagem da avaliação. Nessa perspectiva, os dados obtidos dos resultados das avaliações têm a finalidade de retroalimentar as ações educativas, podendo ser utilizados como fontes de pesquisa.

A avaliação possui processos que se pautam em elementos formais e informais. A avaliação formal é a que utiliza instrumentos e procedimentos tangíveis e declarados. A informal é aquela que diz respeito aos juízos de valores emitidos uns sobre os outros e que acabam por balizar os elementos formais (FREITAS et al., 2009). Na prática avaliativa, cabe ao formador atuar de maneira a afastar preconceitos, padrões estabelecidos e análises subjetivas que possam interferir negativamente na sua avaliação em relação ao desempenho do profissional em formação durante o processo de aprendizagem.

Avaliar, na perspectiva ética, implica considerar a aprendizagem e o processo de formação de cada profissional comparando seus avanços e suas dificuldades com as próprias produções. Não cabe fazer comparações com os resultados de outros sujeitos.

Aconselha-se ao formador observar o crescimento de cada profissional em formação: o que sabia, como eram as produções e como chegou ao fim do processo de aprendizagem.

A avaliação formativa em um curso de magistrados pode ser definida como uma prática (ato humano) intersubjetiva (entre formadores e profissionais em formação) reflexiva (que impõe uma permanente reflexão sobre o curso e sobre si própria).

Dessas três funções da avaliação formativa emergem questões que merecem ser analisadas: *Como deve ser realizada a avaliação? Como deve ser a relação entre formadores e profissionais em formação? Como deve ser a conduta de reflexão sobre o processo formativo e sobre a própria avaliação?*

Enquanto prática, recomenda-se que a avaliação seja conduzida de forma ética, de maneira a:

- explicitar e negociar seus indicadores e critérios (ter transparência);
- ser crítico-reflexiva e orientada para ação;
- considerar as especificidades dos sujeitos avaliados;
- ter intenção formativa na utilização de instrumentos diversificados de avaliação;
- ter relação com a prática e com o desenvolvimento de competências;
- apontar potencialidades e fragilidades sem exposição ou constrangimento;
- trabalhar com cautela e bom senso o uso da avaliação informal;
- dar *feedback* constante durante a formação;
- promover devolutivas éticas e encorajadoras.

Enquanto vínculo intersubjetivo, impõe analisar a relação entre os avaliadores e os avaliados, destacando que tais papéis são alternados, pois o avaliador será também avaliado, e vice-versa. Por ser uma avaliação por pares, de juízes por juízes, tais aspectos refletem na ética do avaliador, no receio em avaliar um colega, e também na ética do avaliado.

É com a finalidade de evitar a resistência ou a negação da autoridade do avaliador em relação ao avaliado que faz sentido o uso da função formativa, por permitir dialogar sobre o processo, o produto e seus resultados de maneira transparente e respeitosa, uma vez que se trata de formação profissional para a melhoria dos serviços prestados pela Justiça brasileira.

Na função formativa, a avaliação deve ser praticada em uma relação de horizontalidade, e não de verticalidade, tendo por base a confiança, o compromisso, a imparcialidade, a discrição profissional, a partilha e o autoquestionamento.

Nesse sentido, o avaliador deve ser orientado a estar aberto para:

- ser agregador;
- evitar situações de constrangimento e de exposição do aprendiz;
- não se colocar como único detentor dos saberes;
- compreender os diferentes perfis dos profissionais em formação;

- respeitar os diferentes tipos de personalidades;
- utilizar a correção como ponto de referência para a estruturação de novos conhecimentos;
- reconhecer o “erro” como orientador do processo de ensino-aprendizagem;
- respeitar o profissional em formação como sujeito do processo de construção do conhecimento;
- lidar bem com a relação de poder.

Por seu turno, o avaliado deve ser orientado a estar aberto para:

- reconhecer a legitimidade da avaliação;
- receber os comentários do avaliador;
- refletir positivamente sobre a avaliação no sentido do que ela poderá contribuir com o processo de aprendizagem;
- não se portar sempre de modo defensivo;
- dialogar com o formador sobre os resultados e encaminhamentos para aprendizagem/aperfeiçoamento;
- sentir-se implicado em relação à missão da escola de formação de magistrados e ao bem profissional.

Desse modo, a avaliação permitirá a reflexão sobre a qualidade da prestação jurisdicional, do processo de formação de juízes (BAPTISTA, 2011, p. 45), sobre os fins da ação educativa e também da própria avaliação, sobre o que é desejável, correto e possível. Assim como o domínio do conhecimento, a avaliação está sempre sujeita a uma reavaliação e a uma reinvenção constante: do ser-juiz, do fazer um curso de formação de magistrados e da prática da avaliação.

A questão ética da avaliação não é somente dar um retorno e prestar informações sobre a atuação profissional de um sujeito. É, antes de tudo, conviver e interagir – avaliadores e avaliados.

Em síntese, falar em ética da avaliação é, sobretudo, falar em uma relação de afeto. Avaliar na formação de magistrados, conciliando o formal e o informal, é o que chamamos de produção ética e encorajadora da avaliação.

3. Práticas avaliativas

Na perspectiva formativa, as práticas avaliativas deverão ocorrer com a articulação de suas funções diagnóstica, formativa e somativa, no sentido de promover aprendizagens, favorecer o progresso dos sujeitos em formação e permitir avanços do trabalho educacional, de modo a articular planejamento e práticas curriculares para o desenvolvimento de competências profissionais.

No âmbito da Enfam e das demais escolas, a avaliação como prática formativa (processual) deverá ser realizada com a articulação das seguintes modalidades:

Avaliação da aprendizagem: desenvolvida no sentido de identificar e orientar as aprendizagens. Para isso, “o ato de avaliar tem como função investigar a qualidade do desempenho dos estudantes, tendo em vista uma intervenção para a melhoria dos resultados” (LUCKESI, 2011). Dessa maneira, ainda conforme o autor, a avaliação indica a necessidade de intervenção e de reorientação, e geralmente ocorre no espaço da aula. É realizada com base em situações da prática dos magistrados e será pautada pelo diálogo, pela transparência e pelos comprometimentos bilaterais (entre formadores e formandos) quanto ao alcance dos objetivos educativos, com foco no desenvolvimento das competências desejadas. Ela será desenvolvida no item 3.1.

Avaliação da ação educacional (avaliação de reação): realizada para verificar a satisfação do participante quanto ao desenvolvimento da ação educativa, ao desempenho dos formadores e ao ambiente de ensino. Orienta-se que seja praticada imediatamente ao término de um módulo, disciplina, curso ou programa. Será detalhada no item 3.2.

Avaliação do desempenho do formador (docente): realizada pelos participantes e pela coordenação/direção da escola, considerando aspectos como conhecimento técnico, pedagógico e das relações humanas no contexto da construção do conhecimento; deve ser fornecida devolutiva ao docente pela escola. Será desenvolvida no item 3.3.

Avaliação institucional: contempla e integra momentos de avaliação externa – realizada por agentes externos à instituição – e da autoavaliação da instituição – realizada pela própria escola. Apoiada na abordagem qualitativa, organizada e desenvolvida – assim como os demais tipos de avaliação – considerando os referenciais

teórico-metodológicos expressos no projeto pedagógico da instituição. Desenvolvida com foco em categorias/dimensões que representem o trabalho da escola. Entre outras, recomenda-se avaliar as seguintes dimensões do trabalho da instituição:

- Projeto político-pedagógico;
- Matriz curricular (curso de formação inicial, continuada e de formadores);
- Matriz curricular (ações de formação de formadores da Enfam);
- Conteúdos curriculares;
- Metodologia;
- Orientação dos formadores;
- Orientação aos profissionais em formação;
- Estrutura de avaliação da aprendizagem;
- Oferta na modalidade EaD;
- Perfil dos formadores;
- Formação dos docentes;
- Seleção de formadores;
- Organização do trabalho do formador;
- Atividades formativas;
- Equipe técnico-pedagógica.

Essa categoria de avaliação será detalhada no item 3.4.

Avaliação de impacto: realizada, conforme Kirkpatrick e Kirkpatrick (2010), para verificar o impacto no trabalho e a efetividade das ações de formação. Deve ocorrer mediante estratégias e técnicas de pesquisa sistematicamente planejadas, como grupos focais, entrevistas individuais, sessões de orientação pedagógica e outras formas de disponibilização/verificação de dados ou informações.

Os referidos tipos de avaliação são desenvolvidos com a preparação prévia de procedimentos, instrumentos, conforme tópicos a seguir:

3.1. Avaliação da aprendizagem – procedimentos e instrumentos para analisar o desempenho dos magistrados em formação

A avaliação da aprendizagem consiste na análise do percurso em relação aos objetivos educativos e às aprendizagens esperadas. Em consonância com as diretrizes

pedagógicas, está relacionada à capacidade do sujeito de interferir no processo, descobrindo novas dimensões, recriando realidades a partir de novos aportes teóricos e das interações com o professor e os colegas.

Com a finalidade de verificar as aprendizagens, a avaliação é planejada e desenvolvida, na perspectiva formativa, contemplando elementos indispensáveis, conforme descrições no quadro a seguir:

Quadro 1 – Elementos constitutivos para as práticas da avaliação formativa

<p>Negociação Indicadores de Critérios</p>	<p>Realizada a avaliação diagnóstica sobre a turma de magistrados em formação, o formador definirá indicadores e critérios para atingir os objetivos de aprendizagem que serão discutidos e negociados com os seus pares em formação. É necessário explicitar: <i>Que competências aquela formação pretende desenvolver naquele grupo em formação?</i></p>
<p>Feedback¹ ou Retorno</p>	<p>Deve ocorrer ao longo de todo o trabalho pedagógico. O <i>feedback</i>, no seu sentido positivo, desejável, acontece quando o formador, de maneira ética e encorajadora, informa sobre os avanços e as dificuldades evidenciadas em razão da apreciação da produção, de forma escrita ou oral.</p>
<p>Autoavaliação</p>	<p>Diz respeito ao processo mental sobre o qual o magistrado em formação é estimulado a refletir sobre seus avanços e suas fragilidades no processo formativo. A autoavaliação também serve para orientar a prática pedagógica do formador quando ele reflete e se localiza no planejamento, reorientando e/ou fortalecendo suas práticas. É importante não confundir com a autonotação, prática que estimula estudantes a se autoatribuírem pontos, notas e conceitos.</p>
<p>Registros</p>	<p>Dizem respeito ao ato de informar por escrito sobre o percurso das aprendizagens que ocorrem ao longo da formação. Para isso, o formador deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A descrição do processo de aprendizagem do juiz em formação;

¹ De modo geral, o *feedback* é um recurso de comunicação que funciona como devolutiva e pode ser útil para minimizar conflitos entre indivíduos. No âmbito educacional, “o *feedback* é um recurso que estimula os processos cognitivos, proporcionando a autorregulação da aprendizagem”. Disponível em: <<http://www.pedagogia.com.br/artigos/avaliacaoformativa/index.php?pagina=5>>.

	<ul style="list-style-type: none">• A descrição das estratégias e/ou intervenções realizadas para vencer as dificuldades percebidas.
--	---

Tratando-se de educação profissional, com cursos de curta duração, cabe aos formadores proceder com avaliações, observações e informações processuais com a finalidade de realizar as regulações no processo, durante a ação formativa.

Com base nos registros dos formadores, da coordenação e da equipe pedagógica, é recomendável que a instituição de ensino desenvolva a proposta de acompanhamento e de intervenções pedagógicas. Tais procedimentos devem ocorrer com a articulação de ações entre espaços de formação e de trabalho, e são importantes para o aperfeiçoamento do profissional em formação – principalmente dos juízes em processo de formação inicial.

Por meio da intenção do formador revelar-se-á a função formativa da avaliação, independentemente de quais instrumentos ou procedimentos venha a fazer uso. A avaliação formativa requer – do formador e do profissional em formação – diálogo, transparência e comprometimento quanto ao alcance dos objetivos e ao desenvolvimento das competências desejadas – a serem desenvolvidas pelos profissionais em formação.

Para avaliar a aprendizagem, tanto nos cursos presenciais quanto a distância, os instrumentos e procedimentos podem ser adaptados de acordo com cada contexto educacional, a exemplo dos listados no quadro a seguir:

Quadro 2 – Instrumentos/procedimentos que podem potencializar práticas de avaliação formativa

<p>Avaliação por pares ou por colegas</p>	<p>Pode ser realizada em todas as etapas e/ou modalidades da formação de magistrados. Consiste em colocar os magistrados para avaliar uns aos outros em trabalhos individuais ou em grupos. É acompanhada de registros escritos. Qualifica o processo avaliativo sem a exigência de atribuição de pontos ou notas. Potencializa a autoavaliação.</p>
<p>Portfólio na modalidade presencial (webfólio ou portfólio virtual)</p>	<p>Pasta, caderno ou arquivo que serve para o magistrado em formação reunir ou dispor coleção de suas produções, que apresentam evidências das aprendizagens. É um procedimento que permite ao profissional em formação realizar a autoavaliação para a aprendizagem. Deve ser acrescido de comentários ou reflexões sobre o que aprende, como aprende e por que aprende, além de favorecer o diálogo com o docente, possibilitando a realização de <i>feedback</i> constante.</p>
<p>Registros reflexivos</p>	<p>São anotações diárias ou em dias combinados com a turma, relacionadas às aprendizagens conquistadas. Permitem aos magistrados em formação e aos formadores acompanharem as evoluções nas narrativas, bem como a autoavaliação de quem produz o registro. O retorno que cada formador apresentar para o profissional em formação não significa que ele deva refazer o registro reflexivo apresentado; contudo, precisará incorporar as novas orientações na produção do próximo registro. Podem compor o portfólio.</p>
<p>Autoavaliação para as aprendizagens</p>	<p>Processo que oportuniza ao magistrado em formação analisar seu desempenho e perceber-se como corresponsável pela aprendizagem. Pode ser registrado de forma escrita ou feito oralmente. Requer orientação do professor, a partir dos objetivos previamente estabelecidos e do reconhecimento dos princípios éticos. Não se destina à atribuição de nota, à punição, nem ao oferecimento ou à retirada de “pontos”. Realiza-se em todos os níveis, etapas e modalidades, sempre em consonância com os objetivos de aprendizagem.</p>

Fonte: Adaptação do quadro e textos contantes nas *Diretrizes de avaliação educacional da SEDF*, 2014; LIMA, 2012; e VILLAS BOAS, 2014.

Ao utilizar estratégias como Grupo de Verbalização e Grupo de Observação (GVGO), Phillips 66, simulações e outras, cabe ao formador, ao ensinar, explicitar como avaliará. Convém ressaltar que as técnicas servem ao mesmo tempo para ensinar, aprender e avaliar. Nessa convergência, a avaliação formativa integra, ajusta e potencializa as técnicas utilizadas nos métodos ativos. Assim, todo o processo de ensino é, também, de avaliação.

Cabe destacar que não se pretende, neste guia, estabelecer modelos únicos e padronizados de formulários de avaliação. Trata-se tão somente de buscar o mínimo de uniformização de práticas avaliativas, com a finalidade de orientar, sem ferir a autonomia didático-pedagógica das escolas de formação de magistrados.

Nesse sentido, os instrumentos e registros referentes às práticas avaliativas no âmbito da Enfam e das escolas de formação de magistrados podem ser desenvolvidos e aplicados com observância das seguintes orientações:

- quando se tratar de um questionário ou formulário, o campo para o qual se destina a autoavaliação precisa ser redigido em primeira pessoa e de forma problematizada. A autoavaliação deve ser feita pelo magistrado em formação, pelo magistrado formador e pela escola promotora da ação;
- os instrumentos para avaliar as aprendizagens dos profissionais em formação deverão ser estruturados de forma a permitir a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Podem ser desenvolvidos de acordo com as funções diagnóstica, formativa e somativa, utilizando informações/indicadores que possibilitem a integração de elementos objetivos, qualitativos e quantitativos;
- o instrumento referente ao registro dos resultados da avaliação deve apresentar campo para que o formador proceda com observações e encaminhamentos que reflitam a compreensão que teve do movimento de construção de saberes desenvolvidos pelo profissional em formação, informando o que é possível melhorar no prosseguimento do processo de aprendizagem.

Os resultados das avaliações dos magistrados em processo de formação devem ser informados, com o devido cuidado ético, ao setor do tribunal responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento profissional do juiz em vitaliciamento. Na perspectiva formativa, o encaminhamento precisa conter recomendações sobre como

proceder pedagogicamente para que o acompanhamento possibilite o aperfeiçoamento dos saberes e das competências profissionais. Tal ação demanda articulação entre a Enfam e as escolas, e entre as escolas e os tribunais, no sentido de sistematizar e realizar projetos de acompanhamento para garantir as aprendizagens durante e após as ações educativas e na direção do almejado desempenho profissional.

3.2. Avaliação da ação educacional (avaliação de reação)

A avaliação da ação educacional (ainda intitulada avaliação de reação) é realizada para auxiliar o processo de ensino e aprendizagem, uma vez que, com base na satisfação ou insatisfação dos participantes, têm-se os resultados sobre diversas estratégias que podem ser utilizadas levando em consideração o grau de complexidade, a carga horária ideal, o tipo de atividade e de avaliação, entre outros aspectos.

Ao avaliar a ação educacional, curso ou evento, a intenção é saber o resultado a curto prazo, ou seja, o grau de satisfação dos profissionais em formação em relação ao alcance dos objetivos propostos para determinado curso ou evento. Com isso, podem ser revistos alguns pontos do planejamento em novas edições, como repensar as metodologias, a carga horária, o conteúdo e outras questões que contribuirão com o aperfeiçoamento da própria ação.

Trata-se de ferramenta importante para repensar os formatos das ações educativas para que sejam realizadas em consonância com as necessidades dos sujeitos em formação, observando-se suas expectativas, seus saberes e suas necessidades. A avaliação do curso deve contemplar todo o seu desenvolvimento, em prol da aprendizagem, e deve possibilitar modificações durante a realização da própria ação ou em ações futuras. Os instrumentos para avaliar o desenvolvimento do curso ou evento devem ser elaborados de modo que contribuam para a análise do processo formativo. Eles evidenciam aspectos relativos ao planejamento e ao seu desenvolvimento, tais como:

- clareza na definição dos objetivos do curso;
- adequação do programa aos objetivos do curso;
- compatibilidade dos objetivos do curso com as atividades de formação de magistrados;

- carga horária programada para as atividades realizadas;
- metodologia de desenvolvimento das atividades;
- suporte organizacional;
- material didático (pertinência do conteúdo com os objetivos da ação educativa);
- aplicabilidade da ação, principalmente no que se refere à prática profissional; e
- outros elementos que sejam necessários de acordo com as especificidades de cada ação educativa.

Os instrumentos para a avaliação do curso pelos formadores deverão conter itens e direcionamentos que permitam ao formador analisar o planejamento e o desenvolvimento da ação, bem como os aspectos organizacionais e a própria atuação.

Os dados obtidos das avaliações têm a finalidade de retroalimentar as ações educativas, implementando melhorias.

3.3. Avaliação do desempenho do formador (docente)

O desempenho dos formadores será avaliado diretamente pelo profissional em formação, assim como pela instituição, que considerará a avaliação feita pelos profissionais e as observações da equipe técnico-pedagógica em relação ao trabalho educativo realizado.

A avaliação do desempenho do formador, bem como os demais tipos de avaliação, é realizada na perspectiva da avaliação formativa, já que a partir dela prima-se pela melhoria das atividades pedagógicas como um todo.

Nesse contexto, a avaliação do desempenho do formador e a avaliação da aprendizagem têm um objetivo comum: a transformação dos sujeitos.

Os instrumentos para a avaliação da atuação ou do desempenho dos formadores devem ser elaborados de modo a permitir a avaliação das capacidades/competências esperadas para cada situação de ensino em que atuarem.

De forma geral, poderá conter elementos para analisar as competências do formador quanto à sua capacidade de:

- autoavaliar-se;
- comunicar-se com clareza e ética;
- promover a interação/colaboração (alunos-alunos, alunos-docente, alunos-conteúdo);
- aplicar procedimentos metodológicos, atividades e estratégias avaliativas pertinentes aos objetivos pedagógicos;
- articular teoria e prática;
- incentivar a participação dos profissionais em formação;
- gerir o tempo;
- atender às dúvidas dos profissionais em formação;
- dar e receber *feedback*;
- saber lidar com divergência de opiniões.

Também podem contemplar outras capacidades que possam ser objeto de análise, de acordo com o interesse da escola e com a modalidade do curso.

3.4. Avaliação institucional

A avaliação institucional pressupõe um olhar comparativo da escola com ela mesma – como se encontrava, como está e o que pode fazer para melhorar seu desempenho representado pelas ações educacionais. É realizada internamente (pelos sujeitos da própria escola) ou externamente (por entes/instituições externos).

Essa avaliação exige grau de amplitude que abarque e compreenda todos os processos avaliativos praticados nas escolas de formação de magistrados: avaliação da aprendizagem, avaliação da ação educacional, avaliação do desempenho dos formadores e avaliação de impacto.

A avaliação institucional é realizada com o propósito de autoavaliação da escola, no sentido de ter seu processo avaliativo conduzido por membros da própria instituição e/ou por agentes externos a ela. Ocorre com análise sistemática para identificar pontos fortes e fracos que precisam ser melhorados, considerando as dimensões/categorias que integram o sistema educacional.

Essa avaliação é desenvolvida de maneira coletiva, democrática, com diálogo dos sujeitos educativos e com foco no desenvolvimento profissional – como ato de responsabilidade social –, e orientada por abordagem teórico-metodológica.

Trata-se de um processo dinâmico de avaliação que não se restringe ao momento da coleta de dados por meio de formulários e/ou protocolos, bem como não ocorre apenas nos dias destinados a esses movimentos. Está presente em todos os momentos em que a escola se movimenta e principalmente quando reflete coletivamente sobre o trabalho que ela mesma produz. Permite desenvolver uma escola reflexiva. As escolas judiciais e de magistratura podem contar com colaboradores externos para que possam realizar seus processos e procedimentos de avaliação/pesquisa institucional. Contudo, não podem se eximir do cerne da questão, ou seja, da avaliação da escola por ela mesma. Também é relevante avaliar os resultados e o impacto da formação em relação ao ambiente de trabalho.

3.5. Avaliação de impacto

O papel principal da avaliação é revelar o valor que o processo formativo tem para a atuação dos magistrados e a contribuição para uma prestação jurisdicional de qualidade.

A avaliação de impacto deverá ser realizada para demonstrar resultados e impactos da formação realizada no trabalho. Analisa, portanto, o comportamento na atividade judicante, verificando se o profissional está aplicando o que foi aprendido durante a ação educativa. O nível de mudança organizacional, por sua vez, identifica as alterações que podem ter ocorrido no desempenho da organização, em decorrência das ações educacionais realizadas e da consequente aplicação do aprendido.

O planejamento pedagógico da ação educativa deve prever a avaliação apropriada ao objetivo da ação de formação. Dessa forma, os procedimentos de avaliação são definidos no momento em que os programas e as ações são delineados e seus objetivos traçados.

A escolha das ações educacionais que serão avaliadas, a partir do nível de impacto, deve levar em consideração critérios como o alto grau de vinculação à estratégia organizacional, a viabilidade na realização da avaliação, o alinhamento da

necessidade de capacitação ao resultado esperado com a ação, a carga horária média ou elevada, o custo da ação educacional e o número de participantes.

Todo o processo de avaliação precisa ser planejado em projeto específico nos moldes de um projeto de pesquisa, considerando informações do projeto pedagógico da ação educativa. A prática da avaliação de impacto requer estudos para o aprofundamento teórico-metodológico por parte das instituições que se propuserem a realizá-la.

3.6. Recomendações específicas para a avaliação na EaD

Nos ambientes virtuais de aprendizagem (AVAs), na educação a distância, a avaliação, na perspectiva formativa, deve ser contínua. Realizada ao longo das atividades de cada módulo ou unidade, deve ocorrer: *com base em reflexão dialógica e participativa entre o tutor e o cursista, que devem considerar as relações entre os conhecimentos historicamente construídos, a educação e as práticas do cotidiano, além das relações com as experiências de vida* (BRASIL, 2008, p. 74).

A avaliação da aprendizagem em cursos mediados pela internet exige rupturas com a avaliação tradicional. É preciso ir além, buscar as potencialidades das ferramentas do ambiente de aprendizagem. Cabe ao formador “buscar novas posturas, novas estratégias de engajamento no contexto mesmo da docência e da aprendizagem e aí redimensionar suas práticas de avaliar a aprendizagem e sua própria atuação (SILVA, 2006, p. 23).

Nesse sentido, além de considerar as orientações contidas neste documento quanto aos tipos de avaliação e outros assuntos, nos cursos na modalidade a distância, considerando os Referenciais de Qualidade da Educação a Distância² e procedimentos internos da Enfam, é necessária especial atenção em relação aos seguintes aspectos:

- **Avaliação da aprendizagem:** deve ser conduzida com estratégias, atividades e instrumentos que permitam ao profissional em formação:
 - ✓ aprender individual, coletiva e colaborativamente a partir de interações

² Os Referenciais de Qualidade integram o ordenamento legal vigente em complemento às determinações específicas da [Lei de Diretrizes e Bases da Educação](#); do [Decreto n. 5.622](#), de 19 de dezembro de 2005; do [Decreto n. 5.773](#), de 9 de maio de 2006; e das Portarias Normativas n. [1](#) e [2](#), de 10 de janeiro de 2007.

com colegas, material didático e tutor;

- ✓ avançar no processo de aprendizagem, tendo acesso ao *feedback* processual construtivo, rápido e privativo do tutor (exceto em trabalhos coletivos);
- ✓ investir em um plano de estudo contínuo favorável à autoaprendizagem na EaD;
- ✓ realizar a autoavaliação;
- ✓ demonstrar, por meio de recursos diversificados, o aprendizado de maneira a relacionar teoria-prática, conteúdo apreendido durante o curso com situações do trabalho.

Além da avaliação das aprendizagens, é necessário desenvolver práticas avaliativas relativas: ao desenvolvimento dos cursos, à atuação da tutoria, às funcionalidades do ambiente virtual, ao material didático e a outros aspectos considerados relevantes.

As recomendações a seguir trazem sinalizações de indicadores que poderão servir de orientação para a elaboração de instrumentos para as referidas práticas avaliativas, bem como têm como base instrumentos e procedimentos internos adotados pela Enfam, em sintonia com os Referenciais de Qualidade da EaD.

➤ **Desenvolvimento do curso:** a recomendação é que o instrumento seja sistematizado de maneira a avaliar:

- ✓ a adequação das atividades desenvolvidas ao conteúdo programático e aos objetivos do curso;
- ✓ a conveniência dos recursos didáticos e pedagógicos empregados;
- ✓ o tempo de disponibilidade do curso (quantidade de dias para realização);
- ✓ a utilidade dos conhecimentos abordados para as atividades desempenhadas no trabalho;
- ✓ a aplicação prática do conteúdo (relação teoria-prática).

➤ **Atuação do tutor:** a recomendação é que o instrumento seja sistematizado de

maneira a avaliar o desempenho do docente/tutor quanto aos seguintes aspectos:

- ✓ clareza e objetividade da comunicação;
- ✓ capacidade de mediação nos debates;
- ✓ disponibilidade no momento em que foi solicitado;
- ✓ atuação motivadora no processo de ensino-aprendizagem;
- ✓ incentivo à interação;
- ✓ envio de *feedback* ao aluno;
- ✓ domínio do conteúdo.

➤ **Funcionalidades do ambiente virtual e apoio técnico:** a recomendação é que o instrumento seja sistematizado de maneira a avaliar:

- ✓ atratividade, organização e aspecto didático;
- ✓ disponibilidade e tempo de resposta do ambiente virtual;
- ✓ usabilidade dos recursos disponíveis na plataforma;
- ✓ oportunidades para a interação com os outros participantes;
- ✓ presteza e qualidade das informações e soluções prestadas;
- ✓ o registro das críticas e/ou sugestões e justificativas relacionadas aos itens regular e/ou ruim.

➤ **Avaliação dos materiais didáticos:** devem ser avaliados em relação à organização didático-pedagógica, observando-se os seguintes aspectos:

- ✓ escrita de maneira dialógica, interativa, atendendo às especificidades da EaD;
- ✓ pertinência do conteúdo com o projeto do curso;
- ✓ atualização do material de maneira a assegurar alterações legislativas e outros ajustes cabíveis, atendendo à avaliação dos participantes, tutores e demais envolvidos no desenvolvimento do curso;
- ✓ linguagem do material (adequação da linguagem ao público);

- ✓ apresentação visual do material didático (diagramação).

Cada escola deverá eleger fatores e indicadores que sejam suficientes para avaliar, pelo menos: as atividades desenvolvidas pelos profissionais em formação; o curso, o corpo docente/tutores e os profissionais envolvidos na EaD; os ambientes/recursos, os materiais e os resultados dos cursos. Tais avaliações são fundamentais para a definição de referenciais de qualidade da EaD.

Os referidos fatores e indicadores mínimos deverão ser explicitados no planejamento dos cursos, momento no qual será fundamental sistematizar e explicitar, de forma objetiva e coerente, os métodos e procedimentos para desenvolver as estratégias de avaliação.

Visando o sucesso da formação, caberá à escola promover um criterioso e eficaz sistema de monitoramento e de avaliação para, com base em rede de indicadores, observar e redirecionar o desempenho dos profissionais em formação, dos formadores, da equipe de apoio, dos administradores e dos coordenadores, ou seja, que permita o controle e o realinhamento de todo o sistema de gestão da EaD.

É necessário utilizar diversos métodos avaliativos, com padrões e indicadores específicos, que possibilitem verificar a eficácia dos programas de formação e do processo de ensino-aprendizagem na EaD.

Igualmente ao presencial, resguardadas as diferenças, em uma perspectiva crítica, problematizadora e formativa, a avaliação não deve ser responsabilidade exclusiva do tutor. Deverá ser realizada por toda a equipe comprometida com as diferentes etapas do processo formativo, com *feedback* que sinalize os avanços obtidos e as perspectivas de aprimoramento das ações educativas e do trabalho pedagógico como um todo.

3.7. *Feedback* – orientações na perspectiva da avaliação formativa

O *feedback* deve ser realizado para promover a comunicação entre o magistrado em formação e os formadores, de modo que tenham consciência de progressos e informações sobre os procedimentos cabíveis a serem adotados para avançar nas suas

aprendizagens. Conforme Fernandes (2005, p.85), na aplicação do *feedback* devem-se considerar:

- os processos cognitivos e socioafetivos suscitados nos profissionais em formação;
- a relação do formador com o que é ensinado, a sua inclusão em contratos didáticos que se estabelecem com os profissionais em formação e, em geral, na gestão global do ambiente de ensino na sala de aula;
- as relações com os conceitos de ensino e de aprendizagem;
- o grau de individualização e sua relevância;
- os meios e os efeitos envolvidos na regulação dos processos de aprendizagem.

Nas relações e interações de sala de aula, nas situações de ensino e aprendizagem, nas modalidades presencial ou a distância, conforme Lima (2017), o *feedback* ou retorno deve ser encorajador e ético. É recomendável que ele siga as seguintes orientações:

- cumprimente o profissional em formação e parabeneze-o pelo cumprimento da tarefa;
- garanta o sigilo e o tratamento respeitoso;
- aponte os pontos elogiáveis e potenciais do seu trabalho ou produção;
- apresente sugestões de melhorias, reorganização ou enriquecimento do trabalho;
- agradeça pela atenção e retome os pontos elogiáveis do início do diálogo avaliativo;
- comunique exatamente o que é preciso melhorar, apontando fatos ocorridos/percebidos em sala de aula/situação de aprendizagem.

O *feedback* deve ser desenvolvido para fornecer informações sobre o processo de ensino-aprendizagem, para qualificar/melhorar o processo, promover aprendizagens. Para isso, o formador deverá externar, de maneira escrita ou oralmente, as ações a serem desenvolvidas pelo profissional em formação. Isso implica orientações assertivas com o foco nas regulações das aprendizagens.

3.8. Recomendações gerais para a elaboração de instrumentos avaliativos

Cada tipo de avaliação (da aprendizagem, da ação educacional, do desempenho do formador, da instituição e de impacto) demanda planejamento, sistematização e instrumentos de acordo com as finalidades pretendidas.

Seja qual for o tipo, a avaliação deverá ser uma prática baseada em informações que sirvam para a tomada de decisões, para favorecer o processo de ensino e aprendizagem, e para qualificar o trabalho educativo e as práticas profissionais dos sujeitos em formação.

Quando se propuser a avaliar as condições materiais para a oferta da formação e também quando avaliar a atuação do formador, o interessado deve ter o retorno ou *feedback* do que foi realizado com os dados coletados, ou seja, explicitar para os participantes a finalidade da avaliação.

Para que a avaliação não seja interpretada como mero preenchimento burocrático de um formulário, sem efeitos para quem realiza e para quem foi atendido pela formação, o *feedback* sobre os resultados da avaliação deve ser tanto para os sujeitos em formação como para os sujeitos responsáveis pela realização da formação (os formadores e a escola que a promove).

4. Considerações finais

Este documento propõe, sobretudo, lançar luz sobre um terreno ainda obscuro na relação ensino-aprendizagem: o processo avaliativo. Ele é central para a organização de todo o trabalho na escola e daqueles que a habitam.

Ressalta-se que uma diretriz sinaliza, aponta caminhos, inspira práticas, não se destina a formatar ou padronizar condutas, mas a unificá-las no sentido de melhor direcionar as atividades avaliativas das ações de formação no cenário da magistratura.

Outros documentos e instrumentos que surgirão em decorrência das necessidades de cada instituição de formação de magistrado devem considerar os princípios aqui apresentados como basilares para a avaliação formativa; devem servir para tomada de decisões, para a autorreflexão, para promover a aprendizagem, a

qualificação – seja de uma situação específica de ensino (aula, tutoria), seja do planejamento dos cursos e/ou de políticas de formação inicial, continuada e de formadores.

A avaliação formativa articula-se com as Diretrizes Pedagógicas da Enfam e procura garantir a formação ética, democrática e emancipadora dos magistrados brasileiros (e de seus formadores) que contribuem sobremaneira para a garantia da cidadania e da democracia em suas respectivas comarcas. Ela tem como finalidade maior garantir a aprendizagem profissional da magistratura na convergência para o alcance da missão do Poder Judiciário. Nessa convergência, esperamos que as orientações presentes nesse documento contribuam com as práticas avaliativas no contexto da magistratura.

Referências bibliográficas

ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos; ALVES, Leonir Pessate. **Estratégias de ensinagem**. In: ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos; ALVES, Leonir Pessate. (Orgs.). *Processos de ensinagem na universidade. Pressupostos para as estratégias de trabalho em aula*. 3. ed. Joinville: Univille, 2007.

BAPTISTA, Isabel. *Ética, deontologia e avaliação do desempenho docente*. Lisboa, Cadernos do CCAP-3, julho de 2011, Ministério da Educação.

BRASÍLIA, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. *Diretrizes de Avaliação Educacional: aprendizagem, institucional e de larga escala*; SUBEB – SEDF, Brasília-DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Orientações gerais*. Elaboração: SEB/MEC e CEAD/FE/UnB – Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, 2005. 88p. : il. – Curso técnico de formação para os funcionários da educação. Profuncionário. 2ª edição atualizada/revisada – 2008.

ESTEBAN, M. T.(Org.). *Escola, currículo e avaliação*. Série Cultura Memória e Currículo. vol. 5. São Paulo: Cortez, 2003.

FERNANDES, D. *Avaliação das aprendizagens: desafios às teorias, práticas e políticas*. Lisboa: Texto Editora, 2005.

FREITAS, Luiz Carlos de. (et al.). *Avaliação educacional: caminhando pela contramão*. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

KIRKPATRICK, James D.; KIRKPATRICK, Wendy Kaysor. *Training on trial. How workplace learning must reinvent itself to remain relevant*. American Management Association, 2010.

LIMA, Erisevelton Silva. **Avaliação por pares ou colegas e autoavaliação: procedimentos que encorajam e emancipam**. In: TEIXEIRA, Célia Regina e MIRANDA, Joseval dos Reis (orgs). *Avaliação das aprendizagens: experiências emancipatórias no ensino superior*. São Paulo: Max Limonad, 2013.

LIMA, Erisevelton Silva. *O diretor e as avaliações praticadas na escola*. Brasília: Kiron, 2012.

LUCKESI. C. *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo: Cortez, 2002.

PERRENOUD, P. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens, entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

SILVA, Marco. **O fundamento comunicacional da avaliação da aprendizagem na sala de aula online**. In: SILVA, Marco; SANTOS, Edméa (Org.). *Avaliação da aprendizagem em educação on-line*. São Paulo: Loyola, 2006.

VASCONCELLOS, C. S. *Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar*. v. 3. São Paulo: Cadernos Pedagógicos do Libertad, 2000.

VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas. *Avaliação para aprendizagem na formação de professores*. *Cadernos de Educação*. CNTE, Brasília, n. 26, p. 57-77, jan./jun. 2014.